

LEI Nº 388/2017

EMENTA: Autoriza a suplementação de dotação e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de suplementar dotações com valores insuficientes na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não oneram o percentual fixado no caput as suplementações efetuadas para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamentos do sistema previdenciário, pagamento do serviço da dívida, pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino, despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida, excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurarem receitas do exercício superiores as previsões de despesas fixadas na Lei do Orçamento.

Artigo. 2º- Fica o poder Executivo autorizado a alterar os demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), no que couber, visando harmonizá-los com as



alterações introduzidas no Ordenamento Jurídico por meio desta Lei, mediante a expedição de um Decreto.

Artigo. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

